

DECRETO n. 062/2015
De 06/08/2015

REVOGA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2015 NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE 011/2015 TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e **CONSIDERANDO** que a revogação da licitação se justifica quando decorre de fato superveniente, que no presente caso é a queda da receita, inviabilizando o pagamento do objeto licitado/adquirido, motivo suficiente para justificar o interesse público na conduta de revogar a licitação; **CONSIDERANDO** que a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*" **CONSIDERANDO** que a revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93, podendo ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato.

DECRETA:

Art. 1º - A revogação do processo licitatório 030/2015, na modalidade Carta Convite n. 011/2015, tendo como objeto a aquisição de duas caçambas basculante, em decorrência de fato superveniente apontado nos considerandos acima, o que justifica o interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 06 de agosto de 2015.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data acima e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada